



Ponta Grossa, 09 de maio de 2017

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - EIV/RIVI

Protocolo: 12/2016

Processo: 1550155/2016

Proponente: Recanto Brasil Empreendimentos e Incorporadora Ltda.

Empreendimento: Loteamento Recanto Brasil

Endereço de implantação: Rua Arno Wolf, s/n, Bairro Colônia Dona Luiza

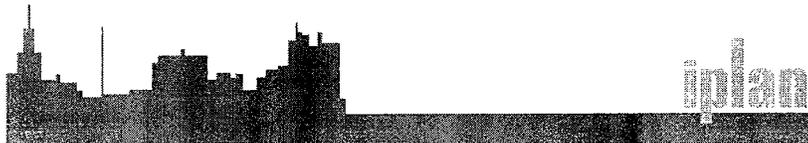
O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial do dia 24 de outubro de 2016, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa solicitou complementações do documento à empresa consultora Orbienge através de Parecer Técnico datado de 22 de novembro de 2016.

As complementações do Estudo foram entregues ao IPLAN no dia 09 de dezembro de 2016, tendo sido analisadas pela equipe técnica que determinou o encaminhamento para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Ordinária e na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2017.

Desta forma, a partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e as considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes:

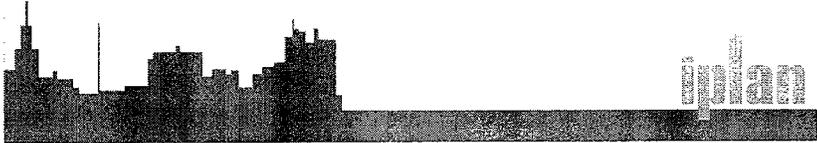
1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. O empreendimento deve atender as recomendações encaminhadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), conforme Processo 820436/2017, para melhor fluidez do trânsito e do sistema de transporte coletivo no local. Sendo elas:
 - Propiciar mais de um acesso ao empreendimento além do proposto na Rua Arno Wolf;



- Definir as vias de circulação interna do transporte coletivo de modo a prover a geometria adequada da via, não promovendo o confronto entre a área de estacionamento e o tráfego necessário à via;
 - Definir, a cada 150 metros, locais para paradas dos veículos do transporte coletivo, propiciando a segurança viária necessária para encoste do veículo e embarque de passageiros;
 - Oferecer aos futuros moradores do local pontos de parada cobertos.
3. A emissão do alvará de construção acontecerá após:
- 3.1 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - 3.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV;
4. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
- 4.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 4.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 4.3 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 4.4 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 4.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 4.6 Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.



5. A emissão do Habite-se acontecerá após:
- 5.1 Execução da pavimentação do primeiro trecho da nova avenida, limitado ao trecho de confluência com a Rua Arno Wolf e a Rua A do Loteamento Recanto Brasil. A pavimentação deste trecho incluirá apenas a pista norte da futura avenida (face do empreendimento Recanto Brasil), com largura de 9 metros de caixa de rolamento;
 - 5.2 Execução de rotatória de acesso na entrada principal do loteamento;
 - 5.3 Uso de piso intertravado na pista de caminhada;
 - 5.4 Manutenção de espaços públicos de lazer;
 - 5.5 Implantação do Plano de Recuperação de Área de Preservação Permanente contemplando a execução do plantio, conforme projeto apresentado;
 - 5.6 Implantação do projeto de Cortina Verde junto a ETE – Ronda conforme espécies solicitadas em relatório técnico elaborado, conforme projeto apresentado;
 - 5.7 Elaboração, pelo empreendedor, do projeto executivo viário da ligação interbairros, contemplando os seguintes trechos:
 - 5.7.1 Continuidade da Avenida União Panamericana com a implantação de um bueiro ou ponte até a confluência com a Padre Anchieta;
 - 5.7.2 Trecho de avenida a ser implantada sobre antiga ferrovia, seguindo por percurso paralelo a Rua Padre Anchieta até a ligação com o viaduto da Avenida Presidente Kennedy;
 - 5.7.3 Alças de comunicação da nova avenida com as Vilas DER/Contin/Mocelin e com o Polo de Confeções;
 - 5.7.4 Trecho de avenida a ser implantada a sobre a antiga ferrovia, com início na trincheira sob a Avenida Presidente Kennedy, passando pela frente do Loteamento Recanto Brasil até a confluência com a Rua Arno Wolf, incluindo a implantação de uma rótula nesse cruzamento;
 - 5.7.5 Trecho de avenida a ser implantada sobre propriedade privada até o Loteamento Gralha Azul, em continuidade da Rua Vila Velha, incluindo a ponte sobre o arroio da Ronda.
 - 5.8 Execução de sinalização adequada a pedestres e veículos dentro do loteamento e nos principais acessos, conforme consta no EIV.



Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,



Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

*Recibido
10/05/17
Amélia*

5